

**Memorando de Entendimento em Ensino Superior, Ciência e Pesquisa**

**Entre**

**Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
(CAPES/MEC)**

**E**

**Universidades e Faculdades Historicamente Negras - Aliança Brasil  
(HBCU-Brazil Alliance)**

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

E

As Universidades e Faculdades Historicamente Negras - Aliança Brasil  
(HBCU-Brazil Alliance)

(Doravante denominadas “as Partes”)

Considerando o Acordo entre os Estados Unidos da América e a República Federativa do Brasil em Cooperação em Ciência e Tecnologia, assinado em Brasília, em 02 de junho de 1984;

Considerando o Memorando de Entendimento em Educação entre o Governo dos Estados Unidos da América e a República Federativa do Brasil, assinada em Brasília, em 14 de outubro de 1997;

Considerando o Memorando de Entendimento em Educação entre os Estados Unidos da América e a República Federativa do Brasil, assinado em Washington, em 30 de março de 2007;

Considerando o interesse em aprofundar a cooperação acadêmica entre Instituições de ensino superior e centros de ciência e tecnologia brasileiras e americanas a fim de promover o desenvolvimento da ciência e tecnologia em ambos os países;

Considerando os avanços realizados para promover a igualdade racial e étnica no âmbito da Ação Conjunta Brasil – EUA para Eliminar a Discriminação Racial

e Promover a Igualdade assinada pelos Estados Unidos da América e pela República Federativa do Brasil em 13 de março de 2008.

As Partes concordam em estabelecer, por consentimento mútuo e a fim de ser mutuamente benéfico, o presente documento:

## **ARTIGO I – DOS OBJETIVOS**

1. O presente Memorando estabelece a cooperação CAPES - HBCU-*Brazil Alliance* a fim de aprofundar a cooperação entre um diversificado grupo de acadêmicos e cientistas (incluindo afrodescendentes, indígenas e mulheres) de instituições brasileiras e das universidades HBCU.

2. A cooperação deverá ser promovida em áreas a serem mutuamente benéficas para as comunidades científicas de ambos os países.

3. As Partes concordam em desenvolver as seguintes atividades de colaboração (mas não somente):

- a. Promover o intercâmbio de estudantes através do proposto estabelecimento de um programa de intercâmbio estudantil;
- b. Promover o intercâmbio de programas em áreas de formação de professores e tecnologias pedagógicas;
- c. Promover o intercâmbio de cientistas e acadêmicos;
- d. Promover a pesquisa na área da educação e áreas correlatas;
- e. Promover projetos conjuntos de pesquisa;
- f. Fomentar a colaboração universitária; e
- g. Promover o desenvolvimento de seminários, workshops e conferências.

Outras formas de cooperação serão determinadas através de consulta mútua.

## **ARTIGO II – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Cada Parte facilitará as atividades mencionadas acima com o entendimento de que os recursos financeiros apropriados deverão ser identificados antes de que os comprometimentos possam ser efetuados.

Pesquisadores de doutorado e pós-doutorado que estejam participando de atividades no âmbito do presente Memorando poderão ser elegíveis para consideração de financiamento de Bolsa.

Estudantes de graduação que estejam participando de atividades no âmbito do presente Memorando poderão ser elegíveis para consideração de financiamento de Bolsa dentro do programa Ciência sem Fronteiras. Qualquer abatimento de taxas e anuidades acadêmicas exigirão acordos prévios com instituições em particular.

### **ARTIGO III – DA REPRESENTAÇÃO**

1. A fim de coordenar as atividades do presente Memorando, a CAPES e o HCBU-*Brazil Alliance* criarão um Comitê Diretor para o Programa, composto por um representante e um substituto da CAPES e um representante e um substituto do HCBU-*Brazil Alliance*.

2. É responsabilidade do Comitê Diretor facilitar a resolução de quaisquer questões técnicas, administrativas, legais, regulatórias e financeiras que possam aparecer durante o desenvolvimento do presente Memorando. Ademais, os membros do Comitê Diretor supervisionarão o funcionamento geral das relações de cooperação, tendo a responsabilidade primeira de representar suas respectivas instituições e buscar a aprovação prévia de seus supervisores de acordo com protocolos próprios de suas respectivas instituições.

### **ARTIGO IV – DA LEGISLAÇÃO**

O presente Memorando estará sujeito às leis e aos regulamentos em vigor no Brasil e nos Estados Unidos da América.

### **ARTIGO V – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

No que diz respeito à Propriedade Intelectual, o presente Memorando será implementado sob as leis relevantes americanas e brasileiras.

### **ARTIGO VI – DA VALIDADE**

A validade do presente Memorando deverá ser de 9 de abril de 2012 até 8 de abril de 2017. O presente Memorando poderá ser renovado mediante consentimento mútuo por escrito das partes por um outro período de cinco anos.

### **ARTIGO VII – DAS MODIFICAÇÕES**

Mediante acordo mútuo por escrito, as partes poderão modificar o presente Memorando.

## ARTIGO VIII – DA RESCISÃO

1. O presente Memorando poderá ser denunciado por qualquer uma das partes mediante notificação por escrito à outra parte com 90 dias de antecedência.
2. A rescisão não afetará projetos e bolsas em andamento, exceto se ambas as partes acordem o contrário.

## ARTIGO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A falha de cada parte em desempenhar qualquer termo ou condição do presente Memorando como consequência de condições além de seu controle como (mas não somente) guerra, greves, incêndios, inundações, força maior e casos fortuitos, restrições governamentais, falhas de energia, ou dano ou destruição de quaisquer servidores ou instalações de rede, não deverá ser considerada como violação do presente Memorando.

Questões não explicitamente cobertas pelo texto do presente Memorando serão resolvidas pelas Partes.

Feito pela CAPES e pelo HCBU-*Brazil Alliance* em Washington, DC, em 9 de abril de 2012, escrito em português e inglês em duas vias originais de igual teor e forma e devidamente assinadas em nome das duas Partes.



---

**Dr. Jorge Almeida Guimarães**

Presidente da CAPES  
Designado pela Portaria nº122 da Casa  
Civil (Publicado no D.O.U. – 09/02/2004)



---

**Dr. T. Joan Robinson**

Presidente das Universidades e Faculdades  
Historicamente Negras – Aliança Brasil (HCBU-  
Brazil Alliance) e Reitor/Vice-Presidente da  
Universidade Morgan State